



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Escola Judiciária Eleitoral

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 009/2017

PAE n. 34.163/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL JUIZ IRINEU JOÃO DA SILVA – EJESC E A ACADEMIA CATARINENSE DE LETRAS JURÍDICAS – ACALEJ, OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E ACERVO DOCUMENTAL JURÍDICOS, A PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO DE DADOS LITERÁRIOS JURÍDICOS, A CONTRIBUIÇÃO PARA AS LETRAS JURÍDICAS EM QUAISQUER DE SEUS RAMOS, A DIFUSÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS JURÍDICAS, E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VALORIZADORES DO ESTUDO DO DIREITO TEÓRICO E PRÁTICO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, por meio da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL JUIZ IRINEU JOÃO DA SILVA, doravante denominada EJESC, neste ato representado por seu Diretor, Desembargador Jaime Ramos e a ACADEMIA CATARINENSE DE LETRAS JURÍDICAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ nº 17510.537/0001-02, com sede administrativa na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860, Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Presidente, Cesar Luiz Pasold, doravante denominada ACALEJ, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento de informações e acervo documental jurídicos, a promoção e preservação do resgate histórico de dados literários jurídicos, a contribuição para as letras jurídicas em quaisquer de seus ramos, a difusão e publicação de obras jurídicas e a realização de eventos valorizadores do estudo do Direito teórico e prático e das letras jurídicas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Escola Judiciária Eleitoral

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2 A cooperação tem por finalidade a realização de pesquisas e estudos bibliográficos e históricos, objetivando a publicação de obras, a produção documental conjunta, bem como a efetivação de cursos, seminários, palestras e outros eventos que visem ao estudo do direito e à difusão das letras jurídicas no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACALEJ

3 Compete à ACALEJ:

3.1 ceder, mediante termo de uso, as obras literárias, documentos e fotografias sob a guarda de seu acervo, respeitados os direitos a elas eventualmente relativos, com vistas à organização de publicações conjuntas, mediante autorização expressa;

3.2 contribuir com notas explicativas, apresentações e/ou introduções para a edição das obras selecionadas;

3.3 contribuir, dentro de suas disponibilidades financeiras e de pessoal, nas atividades de pesquisas, nos estudos e na consecução de eventos realizados em parceria com a EJESC;

3.4 disponibilizar a logomarca da ACALEJ para utilização nas obras a serem editadas, bem como nos eventos a serem realizados, autorizando a sua inserção nos materiais a elas relativos;

3.5 receber, mediante termo de uso, as obras literárias ou documentos cedidos por terceiros, quando necessários à realização das pesquisas e estudos referidos na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EJESC

4 Compete à EJESC:

4.1 receber, mediante termo de uso, as obras cedidas pela ACALEJ, quer as integrantes de seu acervo próprio quer as que lhe forem cedidas por terceiros nos termos do item 3.1.5 com vistas à elaboração das publicações conjuntas;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Escola Judiciária Eleitoral

- 4.2 contribuir, dentro de suas disponibilidades orçamentárias e de pessoal, nas atividades de pesquisas, nos estudos e na consecução de eventos realizados em parceria com a ACALEJ;
- 4.3 organizar eventos, em conjunto com a ACALEJ, visando à difusão do direito e das letras jurídicas no Estado de Santa Catarina e no Brasil, e os que contribuam para a promoção e preservação do resgate histórico de dados literários jurídicos;
- 4.4 incluir a logomarca da ACALEJ nas obras publicadas, frutos do presente convênio, e nos respectivos materiais de divulgação;
- 4.5 destinar à ACALEJ o número de exemplares correspondentes a 20% (vinte por cento) da tiragem, especificamente para uso institucional e distribuição gratuita;
- 4.6 devolver as obras literárias cedidas pela ACALEJ em perfeito estado de conservação, mediante termo de devolução;
- 4.7 realizar a devida publicidade legal do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de sua publicação resumida, e, em não havendo manifestação em contrário das partes, será renovado, sucessivamente, no interesse das partes, por outros períodos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

6 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, com mútuo consentimento das partes, ou denunciado pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, ou por iniciativa de qualquer das partes, neste caso, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.1 A eventual denúncia do presente Termo de Cooperação Técnica não prejudicará as atividades ou serviços em andamento, iniciados a partir da sua assinatura.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Escola Judiciária Eleitoral

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir eventuais questões advindas do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

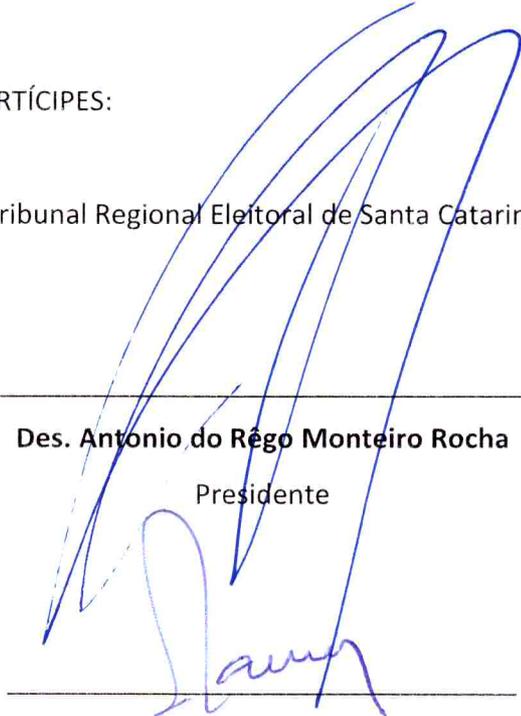
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 6 de julho de 2017.

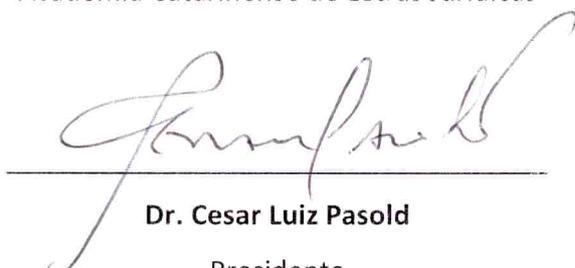
PARTÍCIPES:

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

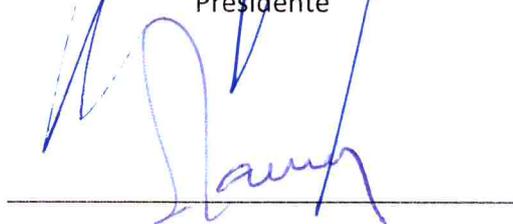
Academia Catarinense de Letras Jurídicas


Des. Antonio do Rêgo Monteiro Rocha

Presidente

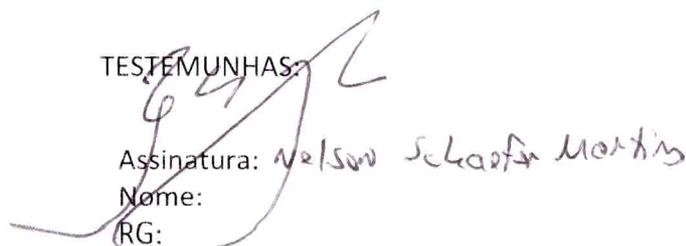

Dr. Cesar Luiz Pasold

Presidente


Des. Jaime Ramos

Diretor da EJESC

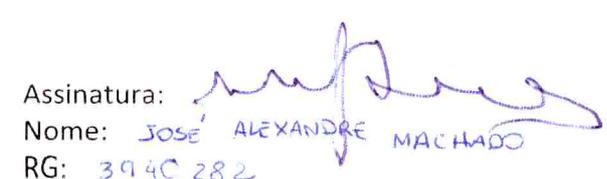
TESTEMUNHAS:


Assinatura: Nelson Schaefer Martins

Nome:

RG:

CPF: 145.162.339-91


Assinatura:

Nome: JOSÉ ALEXANDRE MACHADO

RG: 3940282

CPF: 193.565.369-53